MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 19/70-U, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1970.

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROC. Nº 0980/70, SÔBRE O PEDIDO DE MATRÍCULA DE PESSOAL FORMADO NA 1ª E 2ª SÉRIES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DESTA UNIVERSIDADE, INDEPENDENTE DE VESTIBULAR;

CONSIDERANDO QUE A NOVA SISTEMÁTICA IMPLANTADA COM O REGIME DO 1º CICLO DE ESTUDOS TORNOU INAPLICÁVEIS A PORTARIA MINISTERIAL E PARECERES SÔBRE A MATÉRIA, RESSALVADA ÚNICAMENTE A MATRÍCULA NO MENCIONADO 1º CICLO, HAVENDO VAGA, DESDE QUE NÃO FUNCIONARÁ EM 1970 O 1º ANO DAS ANTIGAS FACULDADES E ESCOLAS;

CONSIDERANDO QUE, EM FACE DO APROVEITAMENTO DE OITO CANDIDATOS AO CONCURSO VESTIBULAR, DESTINADOS À ESCOLA DE ENGENHARIA (RESOLUÇÃO Nº , DE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO), NÃO RESTARAM VAGAS NEM SE PROCEDEU A SEGUNDO VESTIBULAR,

R E S O L V E

INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DO MAJOR JOSÉ RENATO LEITE E OUTROS, RELATIVA À SUA MATRÍCULA NA 1ª SÉRIE DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E IMEDIATA PROMOÇÃO À 2ª SÉRIE DA REFERIDA ESCOLA.

SALA DAS SESSÕES, EM NATAL, 05 DE FEVEREIRO DE 1970.